



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM Nº 039/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Considerando as exigências legais emanadas da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a relevância da presente proposta como instrumento essencial para a política administrativa a ser implementada no exercício de 2025.

Encaminha-se a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 039/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O valor suplementado destina-se a atender a manutenção das atividades Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de modo a suprir as demandas institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os recursos necessários à cobertura da referida suplementação decorrerão da Superavit Financeiro, apurado no balanço orçamentário do exercício de 2024, conforme planilha em anexo.

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de junho de 2025.

Lucas Nunes da Silva
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 039/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
05.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0002.2067	MANUT DAS ATIVIDADES - CMDCA	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.14.00	Diárias – Civil.	15.000,00	2.500.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	25.000,00	2.500.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	80.000,00	2.500.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	20.000,00	2.500.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	150.000,00	2.500.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	70.000,00	2.500.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.
TOTAL A SUPLEMENTAR		360.000,00	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, é de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º - Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Ângelo Miguel Ferreira.

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de junho de 2025

Lucas Nunes da Silva
Prefeito